

TERMOS E CONDIÇÕES PADRÃO DE PEDIDOS DE COMPRA DA CABOT

- 1. ALGUMAS DEFINIÇÕES:** As referências a “produtos” contidas neste instrumento incluirão, sem limitação, mercadorias, serviços, trabalhos e dados expressa ou tacitamente encomendados por meio deste instrumento ou entregues em função deste instrumento ou de qualquer parte do mesmo. Sempre que utilizados neste pedido, os termos a seguir terão os significados indicados, salvo se o contexto exigir em contrário: (a) “pedido” ou “pedido de compra” significará o pedido de compra da Compradora, incluindo todos os adendos e anexos mencionados especificando os termos e condições da compra dos produtos previstos neste instrumento; (b) “trabalhos” significará o fornecimento, realização ou execução, pelo Vendedor, de todas as mercadorias, serviços e outros produtos conforme exigido nos termos deste pedido; (c) “mercadorias” incluirá todos os materiais, equipamentos e suprimentos a ser fornecidos pelo Vendedor nos termos deste pedido; e (d) “entrega” significará o ato de transferência da posse dos produtos à Compradora.
- 2. ACEITAÇÃO; INTEGRA DO ACORDO:** A aceitação ou reconhecimento do pedido da Compradora ou o início de sua execução, por parte do Vendedor, constituirá aceitação dos termos e condições previstos neste instrumento. O pedido da Compradora que incluir estes termos e condições e qualquer contrato com a Compradora ou suas afiliadas especificamente referido pela Compradora nas disposições especiais do pedido (“Contrato Referido pela Compradora”) representará o acordo integral (“Contrato”) entre as partes e somente poderá ser alterado, modificado ou revisado mediante instrumento escrito assinado pelo representante autorizado da Compradora. Em caso de conflito entre os termos, aplicar-se-á a seguinte ordem de prevalência: 1. as disposições especiais da Compradora contidas no pedido de compra; 2. o eventual Contrato Referido pela Compradora ou o Contrato Formal (como definido abaixo); 3. os Termos e Condições Padrão de Pedidos de Compra da Cabot. Os termos e condições expressos deste instrumento substituem qualquer entendimento anterior, sob forma escrita ou oral, e prevalecem sobre qualquer curso de negociação ou uso do comércio. Não obstante o disposto anteriormente, (i) quaisquer acordos de confidencialidade existentes entre o Vendedor e a Compradora não serão substituídos, permanecendo em vigor de acordo com seus termos e (ii) na medida em que o pedido não fizer referência a um Contrato de Referido da Compradora e a Comprador e o Vendedor tiverem previamente assinado um contrato formal escrito que governe especificamente a compra dos produtos abrangidos por este pedido (“Contrato Formal”), quaisquer termos adicionais ou conflitantes previstos no Contrato Formal deverão controlar os termos e condições aqui previstos. Nenhum dos termos e condições contidos em quaisquer termos ou condições de venda, proposta ou outro documento do Vendedor terá qualquer efeito, salvo conforme expressamente previsto neste instrumento. Não obstante qualquer disposição em contrário, a Compradora, neste ato, rejeita expressamente e não consente com quaisquer outros termos e condições, tais como aqueles contidos em qualquer proposta ou aceitação de pedido elaborada ou entregue à Compradora pelo Vendedor ou por seus representantes.
- 3. QUANTIDADE; FATURAMENTO; PAGAMENTO:** Todos os documentos e correspondências, tais como cartas, faturas, documentos de embarque etc., deverão indicar claramente número do pedido da Compradora. Os produtos expedidos acima da quantidade designada no pedido da Compradora poderão ser devolvidos às expensas do Vendedor. As faturas não serão apresentadas até que seja realizada a entrega. O pagamento terá vencimento segundo os termos do pedido da Compradora, sendo que, se não houver condições de pagamento especificadas, os valores líquidos devidos deverão ser pagos em 60 (sessenta) dias a partir do recebimento e aceitação da fatura do Vendedor pela Compradora. Além disso, se forem aplicáveis descontos por pagamento à vista, o período do desconto por pagamento à vista deverá ser calculado a partir da data em que a Compradora receber a fatura. O pagamento não poderá ser interpretado como aceitação. A Compradora poderá pagar por transferência bancária, cartão de compras, depósito bancário, cheque da empresa ou outro método de pagamento comercialmente razoável.
- 4. QUALIDADE, TITULARIDADE E GARANTIAS:** O Vendedor garante que executará todos os serviços a ser executados nos termos do pedido da Compradora de forma profissional e eficiente, com o devido cuidado, competência e diligência e de acordo com o grau de conhecimento, competência e discernimento habitualmente exercido pelos membros da profissão pertinente em relação a trabalhos de natureza similar. O Vendedor garante a titularidade integral, legítima e irrestrita de todos os produtos, livres e desembaraçados de quaisquer gravames, restrições, reservas, garantias reais ou outros gravames. A titularidade dos produtos, todas as garantias adicionais e as garantias dos fabricantes de equipamentos ou aparelhos, bem como os manuais de operação e manutenção, serão transferidos à Compradora a partir do pagamento ou da entrega, o que ocorrer primeiro. Toda a documentação dos produtos deverá estar no idioma do estabelecimento designado pela Compradora como estabelecimento destinatário e/ou em inglês. Além disso, O Vendedor garante que os produtos entregues nos termos deste instrumento estarão em conformidade com as descrições e especificações previstas ou referidas no pedido da Compradora, serão novos (salvo se especificados como usados pela Compradora), serão de qualidade comercializável, estarão isentos de vícios e deficiências de mão de obra e material, estarão livres de todos os vícios e deficiências de *design* e serão adequados a qualquer uso pretendido pela Compradora que o Vendedor tenha razões para conhecer. Mediante solicitação da Compradora, o Vendedor deverá, às suas expensas exclusivas, reparar ou substituir, no todo ou em parte, no prazo de 1 (um) ano a partir da data em que houver sido posto em operação com sucesso, mas não mais de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, salvo se o pedido da Compradora especificar prazo mais longo, qualquer produto abrangido por este pedido no qual se constata vício ou deficiência de material, mão de obra ou *design* ou o qual deixe de outra forma de atender aos requisitos deste pedido. Em caso de atraso, por parte do Vendedor, na correção de tal vício, deficiência ou desatendimento, a Compradora poderá corrigi-lo, e o Vendedor ficará responsável por todos os custos, sem prejuízo dos direitos da Compradora por descumprimento de contrato. O Vendedor deverá pagar todos os custos de transporte em função de tais reparos e substituições, sendo que as mercadorias reparadas e substituídas ficarão sujeitas às disposições sobre qualidade, garantia e titularidade previstas anteriormente por um período encerrado: (A) no fim do prazo das garantias originais; ou (B) 1 (um) ano após a data em que forem totalmente reparadas ou substituídas e entregues à

Compradora, o que ocorrer depois. As garantias acima expostas não constituem renúncia a quaisquer outros direitos da Compradora, expressos ou tácitos, e são adicionais a quaisquer garantias indicadas na legislação aplicável. Tais garantias reverterão em benefício da Compradora, de suas afiliadas e clientes e dos usuários de seus produtos e permanecerão em vigor após a inspeção e aceitação.

5. **ACESSO PARA AUDITORIA:** O Vendedor deverá manter uma contabilidade completa e detalhada conforme o necessário e de forma satisfatória para a Compradora para fins de boa gestão financeira no âmbito deste Contrato. Anualmente, ou sempre que houver uma controvérsia sobre faturamento, deverá ser franqueado à Compradora, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, o acesso a todos os registros, livros, correspondências, instruções, desenhos, recibos, comprovantes, memorandos e quaisquer outros dados semelhantes e/ou documentos do Vendedor relativos a este Contrato. O Vendedor deverá preservar todos os referidos registros por um prazo de 5 (cinco) anos após o pagamento final. O Vendedor deverá assegurar que esses mesmos direitos de auditoria sejam outorgados à Compradora por cada um dos seus subcontratados que fornecerem produtos ou serviços em função deste Contrato.
6. **INSPEÇÃO:** Todos os produtos, incluindo matérias-primas, trabalhos em andamento e itens finais, independentemente de sua localização, ficarão sujeitos a inspeção e teste pela Compradora ou por quem esta designar a qualquer momento antes de sua remessa pelo Vendedor. A inspeção final e a aceitação serão realizadas pela Compradora nas dependências da Compradora. A Compradora poderá, a seu critério: (i) recusar-se a aceitar e devolver (às expensas do Vendedor) quaisquer produtos em desconformidade e rescindir este pedido; ou (ii) corrigir quaisquer produtos em desconformidade às expensas do Vendedor. As obrigações do Vendedor em função do pedido da Compradora e deste Contrato não serão reduzidas nem afetadas de outra forma por qualquer inspeção, teste ou outro ato da Compradora nos termos desta cláusula.
7. **ENTREGA; ROTULAGEM:** Cada embalagem deverá ser numerada e rotulada com o número do pedido da Compradora, o número do estoque, o conteúdo e o peso, conter uma guia de remessa discriminada e estar devidamente embalada para remessa. Se for o caso, os produtos deverão ser rotulados em conformidade com as Normas da Cabot e com as diretrizes brasileiras para máquinas, bem como com os regulamentos de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis. Não serão permitidos encargos de embalagem, encaixotamento ou frete, expresso ou para armazenamento, salvo se especificado pela Compradora em seu pedido. O tempo é da essência deste instrumento, sendo que, se quaisquer produtos não forem entregues dentro do prazo especificado neste pedido ou, caso não seja especificado um prazo, em tempo razoável, a Compradora poderá: (i) recusar-se a aceitar tais produtos e rescindir este pedido; ou (ii) fazer com que o Vendedor remeta os produtos pelo meio de transporte mais expedito, sendo que, nessa hipótese, os eventuais encargos de transporte adicionais acima daqueles que seriam aplicáveis em relação ao meio de transporte usual correrão por conta do Vendedor.
8. **RISCO DE PERDA:** Os produtos deverão ser embalados e amparados de forma a garantir a segurança e a proteção durante a remessa e manuseio. O Vendedor assume os seguintes riscos: (a) todos os riscos de perda ou dano a todos os produtos, trabalhos em andamento, materiais e outros itens até sua entrega conforme previsto neste instrumento; (b) todos os riscos de perda ou dano a terceiros e seus bens até a entrega de todos os produtos conforme previsto neste instrumento; (c) todos os riscos de perda ou dano a quaisquer bens recebidos pelo Vendedor ou detidos pelo Vendedor ou seus fornecedores por conta da Compradora até a entrega de tais bens à Compradora; e (d) todos os riscos de perda ou dano a qualquer produto ou parte do mesmo rejeitado pela Compradora entre o momento da remessa do mesmo ao Vendedor e sua re-entrega à Compradora.
9. **ALTERAÇÕES:** As substituições ou encargos adicionais de qualquer espécie de iniciativa do Vendedor não serão aceitos sem prévia autorização por escrito da Compradora. A Compradora poderá, mediante notificação por escrito, promover alterações, dentro do escopo geral deste pedido, nos desenhos e especificações, instruções de remessa e embalagem e local de entrega. A Compradora terá direito de promover alterações nos trabalhos e cancelar a qualquer momento, no todo ou em parte, trabalhos abrangidos por este instrumento na medida em que não houverem sido remetidos ou concluídos antes do cancelamento. As alterações deverão ser formuladas em uma revisão formal do pedido ou, a critério da Compradora, em um pedido de compra substituto. Caso qualquer alteração aumente ou reduza substancialmente o custo ou o tempo necessário para cumprimento, será efetuado um ajuste equitativo no preço e/ou cronograma de entrega, incluindo uma provisão para obsolescência, retrabalho ou sucateamento, mas somente em relação aos materiais em processamento, dentro do ciclo de fabricação normal do Vendedor, necessários para cumprir o cronograma de entrega. As eventuais reclamações do Vendedor em relação a tal ajuste deverão ser formalizadas por escrito imediatamente, mas em nenhuma hipótese mais de 15 (quinze) dias corridos, após a data em que a alteração for determinada ou em qualquer outro prazo conforme eventualmente convenionado por escrito. A falta de acordo em relação a qualquer pedido de ajuste equitativo nos termos desta Cláusula constituirá uma controvérsia, e a Compradora e/ou o Vendedor poderão, nessa hipótese, pleitear qualquer medida que eventualmente lhes seja disponibilizada perante qualquer juízo competente. Na pendência da solução de tal controvérsia, o Vendedor deverá executar diligentemente este pedido conforme alterado.
10. **RESCISÃO: PERMANÊNCIA EM VIGOR:** Se, na opinião da Compradora, o Vendedor comprometer trabalhos ou sua capacidade de executar e entregar produtos conforme previsto neste instrumento em virtude de atraso injustificado ou defeito de fabricação, a Compradora poderá, além de suas outras medidas, rescindir os trabalhos ou este pedido, no todo ou em parte, mediante notificação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A Compradora poderá rescindir este pedido por sua conveniência a qualquer momento, no todo ou em parte, em relação aos produtos não entregues, sendo que, nessa hipótese, a Compradora e o Vendedor deverão negociar um pagamento de quitação equitativo em relação à parcela rescindida, compreendendo o custo real do Vendedor até a data da rescisão, incluindo uma provisão para obsolescência, retrabalho ou sucateamento, mas somente em relação aos materiais em processamento, dentro do ciclo de fabricação normal do Vendedor, necessários para cumprir o cronograma de entrega, mais um lucro razoável sobre o mesmo, menos o eventual valor deste instrumento para o Vendedor, ressalvado, porém, que em nenhuma hipótese tal pagamento poderá exceder o valor que seria devido nos termos deste instrumento em relação à parcela rescindida se este pedido não fosse rescindido. A Compradora terá o direito de adquirir quaisquer estoques referentes a este pedido que estiverem sob a posse do Vendedor no momento da rescisão. Quaisquer disposições contidas no pedido da Compradora e neste Contrato que, por sua natureza, devam se estender além da expiração ou rescisão do pedido da Compradora ou deste Contrato (incluindo, sem limitação, as cláusulas 3, 4, 5, 12,

13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 22) permanecerão plenamente vigentes e eficazes, não obstante a expiração ou rescisão do pedido da Compradora ou deste Contrato.

11. **ATRASOS JUSTIFICÁVEIS**: Nenhuma das partes será responsável por danos causados por atraso na entrega ou aceitação dos produtos em virtude de causas alheias ao seu controle e sem sua culpa ou negligência, incluindo, sem limitação, caso fortuito ou atos de inimigo público, atos de Governo, em caráter soberano ou contratual, guerra, atos de terrorismo, incêndios, inundações, furacões, epidemias, restrições de quarentena, greves, embargos comerciais e condições meteorológicas anormalmente severas; do mesmo modo, tal atraso não afetará o restante do pedido se tal atraso for causado por atraso de subcontratado do Vendedor e decorrer de causas alheias ao controle do Vendedor e do subcontratado e sem culpa ou negligência de qualquer deles. O Vendedor somente será responsável por danos perante a Compradora se os materiais ou serviços a ser fornecidos pelo subcontratado puderem ser obtidos de outras fontes em tempo suficiente para permitir ao Vendedor cumprir o cronograma de entrega exigido. O Vendedor deverá notificar a Compradora por escrito imediatamente, mas em nenhuma hipótese mais de 10 (dez) dias corridos, após o início de qualquer causa de atraso justificável; do contrário, tal causa será considerada renunciada.
12. **PUBLICIDADE; DIVULGAÇÃO DO PEDIDO**: O Vendedor não poderá, sem o prévio consentimento por escrito da Compradora, utilizar o nome da Compradora em material de propaganda ou promocional ou *releases* publicitários ou divulgar ou publicar de qualquer forma o fato de a Compradora ter colocado este pedido para o Vendedor, seu objeto ou seus termos e condições.
13. **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS; PROPRIEDADE INTELECTUAL**: Todas as informações ou materiais, incluindo, sem limitação, padrões, moldes ou outras ferramentas e especificações, desenhos, logotipos, marcas, dados ou Propriedade Intelectual (conforme definida adiante), fornecidos ou pagos pela Compradora (em conjunto, "Informações"), serão confidenciais, permanecerão de propriedade da Compradora, somente poderão ser utilizados na execução de pedidos da Compradora ou de quem a Compradora designar por escrito e deverão ser entregues à Compradora ou destruídos pelo Vendedor, juntamente com todas as cópias dos mesmos, conforme especificado pela Compradora. Na medida em que o Vendedor possa obter, ter acesso ou, de outra forma, armazenar, processar ou transmitir, certas informações pessoais dos funcionários, contratados, agentes ou afiliados da Compradora ou dos funcionários da Compradora, ele concorda que (i) cumprirá suas obrigações de acordo com todas as leis aplicáveis de privacidade e de segurança de dados, (ii) as informações pessoais não serão utilizadas pelo Vendedor, seus contratados ou agentes para qualquer outro propósito que não seja o necessário para a prestação dos serviços aplicáveis ao abrigo deste Contrato, e (iii) manterá a privacidade, segurança e confidencialidade das informações pessoais e tratará todas as informações pessoais como informações. O Vendedor deve notificar a Compradora imediatamente, mas em nenhum caso o mais tardar que 24 horas após a notificação, se tiver motivos para acreditar, descobrir ou ter descoberto, se tiver exercido diligência razoável, de que houve algum (a) comprometimento da segurança, confidencialidade ou integridade, acesso não autorizado, aquisição ou processamento não autorizado ou ilegal de informações; (b) intrusão não autorizada, controle, acesso, modificação ou uso de qualquer sistema que seja usado pelo Vendedor para assegurar, defender, proteger ou processar informações; ou (c) evento que levou o Vendedor a suspeitar ou levaria uma pessoa razoável a exercer um nível razoável de diligência e investigação para suspeitar que (a) ou (b) ocorreu. Com relação aos serviços de consultoria, engenharia, *design*, pesquisa, teste ou similares ou serviços relacionados a este instrumento, quaisquer invenções, aperfeiçoamentos, obras protegidas por direitos autorais e outros produtos do trabalho criados ou produzidos originalmente pelo Vendedor na execução de tais serviços para a Compradora ou baseados ou sugeridos por quaisquer Informações ou por qualquer funcionário da Compradora ou de suas afiliadas, o Vendedor concorda que a Compradora (ou sua controladora) será a proprietária única e exclusiva de tais produtos do trabalho, incluindo todas as patentes, direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relacionados aos mesmos ("Propriedade Intelectual"). Além disso, todas as referidas obras autorais serão consideradas "obras sob encomenda", na medida permitida por lei. O Vendedor deverá divulgar, e cede neste ato, à Compradora todas as invenções, aperfeiçoamentos, descobertas, técnicas e processos decorrentes das mesmas, incluindo a Propriedade Intelectual, e outorga à Compradora o direito de utilizar para quaisquer fins todos os dados especificados para ser entregues nos termos deste pedido. O Vendedor se compromete a auxiliar a Compradora, de todas as formas, a aperfeiçoar e registrar seus direitos de propriedade de tais bens (incluindo toda a Propriedade Intelectual) em nome da Compradora ou de quem esta designar. Além disso, com relação a qualquer obra para a Compradora que exija que o Vendedor utilize o logotipo, nomes ou marcas da Compradora, o Vendedor deverá observar todos os padrões de qualidade estabelecidos pela Compradora, incluindo todas as instruções e exigências determinadas pela Compradora e quaisquer avisos obrigatórios de marca registrada ou direitos autorais. O Vendedor deverá também fornecer amostras de materiais rotulados ao representante da Compradora para avaliação de qualidade e aprovação.
14. **ALGUNS PADRÕES EMPRESARIAIS/CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR/DIREITOS DE AUDITORIA**: (a) O Vendedor concorda que, em função deste pedido e em todas as suas tratativas com a Compradora, o Vendedor, seus subcontratados e fornecedores e seus respectivos funcionários deverão demonstrar elevados padrões de ética em sua conduta empresarial. O Vendedor concorda que todos os relatórios, demonstrações financeiras, dados e informações de faturamento e relacionados fornecidos à Compradora em função deste pedido deverão refletir adequadamente os fatos de todas as atividades e operações relacionadas ao mesmo e poderão ser invocados pela Compradora como sendo completos e precisos em qualquer outro registro ou relatório elaborado pela Compradora para quaisquer fins. O Vendedor deverá notificar a Compradora, por escrito, imediatamente após o Vendedor ter motivos para acreditar que qualquer dos referidos relatórios, demonstrações, dados ou informações fornecidos à Compradora deixaram de ser precisos e completos, devendo o Vendedor fornecer à Compradora os dados e informações precisos e completos em questão. O Vendedor deverá exercer o devido zelo e diligência para evitar quaisquer ações ou condições que possam resultar em conflito com os melhores interesses da Compradora. Esta obrigação se aplicará às atividades do Vendedor e de seus funcionários e agentes em suas relações com os funcionários da Compradora e seus familiares e com fornecedores, subcontratados e terceiros em função deste pedido e na execução dos trabalhos previstos neste instrumento. O vendedor deve implementar, manter e cumprir as informações e programas de segurança de rede, práticas e procedimentos de acordo com os padrões da indústria e as leis aplicáveis para garantir a transmissão, armazenamento e disposição da informação.

(b) Sem prejuízo do disposto anteriormente, o Vendedor declara e garante que cumpre e se compromete a cumprir os requisitos previstos no Código de Conduta da Compradora anexado a este instrumento como Apêndice 1, o qual pode ser encontrado também no endereço www.cabot-corp.com.

(c) Se, a qualquer momento, a Compradora julgar, de boa fé, que o Vendedor violou as declarações, garantias ou acordos previstos nesta cláusula 14, a Compradora terá o direito de auditar ou providenciar a auditoria por terceiros dos livros e registros do Vendedor referentes a este pedido para verificar o cumprimento, pelo Vendedor, do disposto nesta cláusula. O Vendedor deverá cooperar integralmente com tal auditoria.

15. **INDENIZAÇÃO GERAL E SEGURO:** Na máxima medida permitida por lei, o Vendedor se compromete a defender, indenizar e isentar a Compradora e suas afiliadas, sucessores e cessionários, diretores, conselheiros, funcionários, subcontratados, clientes, agentes e arrendadores (em conjunto, "Partes Indenizadas da Compradora") de e contra todas e quaisquer perdas, danos, responsabilidades, processos, reivindicações, demandas, multas, penalidades, acordos de conciliação, juros, sentenças, custos e despesas (incluindo honorários de advogados e profissionais e despesas judiciais razoáveis) ou causas de pedir de qualquer espécie (em conjunto, "Reivindicações") que possam ser incorridos por, pleiteados contra ou ressarcíveis por qualquer Parte Indenizada da Compradora em decorrência ou em função da execução deste pedido ou dos produtos fornecidos nos termos deste pedido, incluindo, sem limitação: (i) materiais, mão de obra ou *design* dos produtos; (ii) trabalhos; (iii) qualquer ato, omissão ou dolo por parte do Vendedor ou de seus funcionários, agentes, empregados ou subcontratados, independentemente de a Reivindicação ter sido originada ou contribuída por negligência da Compradora ou de seus funcionários e estar coberta por seguro ou não. O disposto anteriormente se aplicará, sem limitação, a qualquer dano, destruição ou perda de qualquer bem ou lesão ou morte de qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, funcionários da Compradora, do Vendedor ou de subcontratado do Vendedor). A indenização prevista nesta cláusula não se aplicará a qualquer Reivindicação causado por negligência exclusiva da Compradora ou de Parte Indenizada da Compradora. O Vendedor deverá adquirir e manter plenamente vigentes e eficazes, em todos os momentos durante a vigência deste pedido de compra, com seguradoras aceitáveis para a Compradora, no mínimo as seguintes apólices de seguro, as quais deverão ser primárias em relação a qualquer outro seguro existente, válido e exigível:

A. Acidentes de Trabalho e Responsabilidade Civil do Empregador

1. Cobertura "A" -- Obrigatória

2. Cobertura "B" – Responsabilidade Civil do Empregador – Limite: US\$1.000.000 por ocorrência/US\$2.000.000 agregado anual

B. **Responsabilidade Civil Compreensiva** – Limite de Responsabilidade: US\$2.000.000 por ocorrência/US\$3.000.000 agregado anual

C. **Responsabilidade Civil de Automóveis** -- Limite de Responsabilidade: US\$2.000.000 por ocorrência/US\$3.000.000 agregado anual

Em relação a quaisquer trabalhos a ser realizados nas instalações da Compradora ou de suas afiliadas ou contratados, o Vendedor deverá, antes de iniciar tais trabalhos, obter de suas seguradoras de responsabilidade civil um aditivo nomeando a Compradora e suas afiliadas como Seguradas Adicionais e obter Desistências de Sub-Rogação contra a Compradora e suas afiliadas de tais seguradoras. Deverão ser fornecidos à Compradora, anteriormente a tais trabalhos, Certificados de Seguro para comprovação do seguro e coberturas exigidos. Caso o Vendedor utilize subcontratados para executar quaisquer trabalhos nos termos deste instrumento, o Vendedor se compromete a exigir que tais subcontratados obtenham, contratem, mantenham e preservem em vigor, durante o tempo em que estiverem envolvidos na execução de quaisquer trabalhos nos termos deste instrumento, apólices de seguro em conformidade com os requisitos previstos supra. O Vendedor deverá também obter de seus subcontratados Desistências de Sub-Rogação contra a Compradora e suas afiliadas.

16. **INDENIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:** O Vendedor se compromete a defender, proteger, indenizar e isentar as Partes Indenizadas da Compradora (conforme definidas na cláusula 15 supra) de e contra quaisquer Reivindicações (conforme definidas na cláusula 15 supra) referentes ou decorrentes de qualquer violação efetiva ou alegada de qualquer patente, direito autoral, licença ou outro direito de propriedade intelectual em virtude da fabricação, uso, venda, entrega ou alienação dos produtos fornecidos nos termos deste pedido e do custo de substituição de tais produtos por mercadorias não violadoras.

17. **CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:** O Vendedor não poderá ceder este pedido, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da Compradora. O Vendedor não poderá subcontratar materiais concluídos ou substancialmente concluídos requeridos por meio deste pedido ou serviços sem o prévio consentimento por escrito da Compradora.

18. **INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA:** A omissão, por parte da Compradora, em insistir no estrito cumprimento de todos os termos e condições previstos neste instrumento não poderá ser interpretada como renúncia a quaisquer direitos ou medidas disponibilizadas para a Compradora nem como tolerância de qualquer inadimplemento posterior dos termos e condições deste instrumento. A remessa ou recebimento de qualquer artigo nos termos deste pedido não constituirá renúncia a qualquer direito da Compradora nos termos deste instrumento ou a qualquer obrigação do Vendedor de cumprir qualquer das disposições deste pedido.

19. **IMPOSTOS E TARIFAS:** Salvo especificação em contrário neste pedido, os preços dos produtos encomendados incluirão todos os impostos e tarifas nacionais, estaduais, municipais e/ou locais. Caso os produtos estão sujeitos a Imposto sobre o Valor Agregado, os valores deverão ser identificados e indicados separadamente na fatura do Vendedor. O Vendedor deverá cooperar com a Compradora na obtenção de qualquer remissão ou reembolso disponível do imposto pago pelo Vendedor ou por seus subcontratados sobre qualquer parte dos trabalhos. O Vendedor deverá exigir cooperação similar de seus subcontratados. Todos os valores recebidos em virtude de tal remissão ou reembolso ficarão detidos em custódia em nome da Compradora e deverão ser encaminhados imediatamente à Compradora.

20. **OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO:** O Vendedor declara e garante que todos os produtos fornecidos nos termos deste instrumento são produzidos e precificados em conformidade com, que todos os trabalhos estarão em conformidade com e que o Vendedor cumprirá e observará todas as leis, normas, regulamentos, ordens, códigos e padrões nacionais, estaduais, municipais e locais aplicáveis em relação a este pedido, e também que o Vendedor deverá notificar a Compradora o quanto antes de qualquer inobservância desta exigência. Com relação a todos e quaisquer trabalhos a ser executados nas instalações da Compradora ou de suas afiliadas ou contratados, o Vendedor terá responsabilidade exclusiva pela execução segura dos trabalhos, incluindo a segurança de seus funcionários, agentes, subcontratados e funcionários de subcontratados; além disso, em reforço do disposto anteriormente, o Vendedor

deverá exigir que todos os seus funcionários, agentes, subcontratados e funcionários de subcontratados conheçam e observem todas as instruções de segurança do representante do estabelecimento, normas de segurança contidas no manual de segurança do estabelecimento, conforme aplicável, todas as normas de segurança aceitas do setor e todas as leis, regulamentos, normas e portarias, bem como defender, indenizar e isentar as Partes Indenizadas da Compradora em relação às consequências de sua inobservância do disposto anteriormente. O Vendedor deve fornecer à Compradora certificado(s) de conformidade com as Normas da Cabot e com as diretrizes brasileiras para máquinas, bem como com as Normas de Saúde e Segurança, conforme aplicável. O Vendedor deverá fornecer folhas de dados de segurança ou materiais similares relacionados aos produtos, incluindo, sem limitação, quaisquer dados de toxicidade pertinentes sob sua posse ou de que tenha conhecimento em relação à saúde humana e ambiental em relação aos produtos, e oferecer recomendações referentes ao armazenamento seguro e ao descarte lícito dos produtos.

21. **INSOLVÊNCIA:** A Compradora poderá cancelar imediatamente o contrato resultante da aceitação deste pedido em caso de ocorrência de qualquer dos seguintes eventos ou de qualquer outro evento comparável: (i) insolvência do Vendedor; (ii) falência ou outros procedimentos concursais; (iii) alteração do controle do Vendedor; ou (iv) celebração, pelo Vendedor, de uma cessão em benefício de seus credores.
22. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** ESTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DESIGNADO PELA COMPRADORA COMO ESTABELECIMENTO DESTINATÁRIO, excluindo explicitamente, porém, a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

Anexo: Código de Conduta do Fornecedor da Cabot Corporation

Nota: o único documento vinculante à Cabot é a versão original em inglês, sendo a versão em português mera tradução

Código de Conduta do Fornecedor

Visão Geral

A Cabot Corporation está comprometida em conduzir seus negócios com integridade e de acordo com os mais elevados padrões éticos. Em apoio a este compromisso, a Cabot implementou suas Normas Globais de Ética e *Compliance* (Normas) e espera que seus fornecedores atuem em conformidade com as Normas. Os princípios-chave contidos nas Normas incluem:

● Presentes e Gratificações

Os funcionários da Cabot jamais podem pedir, solicitar ou receber presentes, favores, entretenimento ou serviços pessoais de quaisquer fornecedores, atuais ou futuros, para fornecer tratamento preferencial individual em relação a preços, prazos ou empréstimos, garantir uma oportunidade de negócio específica ou obter tratamento vantajoso. Dinheiro ou equivalentes jamais podem ser oferecidos ou aceitos como presentes.

● Pagamentos Indevidos

Subornos, comissões, propinas e todas as formas de pagamento ilícito por quaisquer fornecedores, atuais ou futuros, são impróprios e igualmente proibidos em todos os países em que a Cabot atua. Pagamentos indevidos à Cabot ou aos seus associados são estritamente proibidos.

● Práticas Trabalhistas e Discriminação

Os fornecedores devem estar em conformidade com todas as leis trabalhistas locais ou nacionais em matéria de remuneração e jornada de trabalho. A Cabot valoriza a diversidade e respeita a igualdade de oportunidades no trabalho. A Cabot não tolerará qualquer fornecedor que adote práticas de discriminação ilícita no trabalho, trabalho infantil ou trabalho forçado.

● Responsabilidade Ambiental

A Cabot está comprometida em gerenciar nossas operações em plena conformidade com as leis e autorizações governamentais aplicáveis. Operamos nossas fábricas com decidida atenção às comunidades em que operamos e procuramos reduzir o impacto ambiental de nossas operações. A Cabot espera que seus fornecedores compartilhem dos mesmos valores.

● Segurança

A Cabot trabalha arduamente para garantir a segurança de nossas operações para todo o pessoal, incluindo contratados e visitantes. Acreditamos firmemente que todas as lesões são evitáveis e dedicamos tempo e energia significativos para assegurar que ninguém seja ferido. A Cabot espera que seus fornecedores implementem sólidos programas de gestão da segurança e se comprometam com o conceito de aperfeiçoamento contínuo em relação ao desempenho da segurança.

A Cabot reserva para si o direito de encerrar seu relacionamento comercial com qualquer parte que viole os princípios enunciados acima. As Normas estão disponíveis no website da Cabot, no endereço www.cabot-corp.com, sob o título *“About Cabot – Governance - Code of Ethics”* [“Sobre a Cabot – Governança - Código de Ética”].